



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**  
**LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor, Cargo: \_\_\_\_\_, SIAPE n.º \_\_\_\_\_, declaro que, em atendimento ao disposto no Artigo 3º do Decreto nº 9.373/2018, e com a legislação vigente, firmo laudo de que o(s) bem (ns) constantes da listagem do ANEXO I – foram avaliados e classificam-se em \_\_\_\_\_. Declaro ainda que este laudo é de fé pública, e que estou ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais que assumo por eventuais prejuízos causados ao erário público advindos de declaração incorreta, seja por dolo ou culpa, apensadas a este documento.

Atenciosamente,

---

Assinatura e Carimbo

Santa Maria, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1. De acordo com o decreto 9.373/2018 de 11 de maio de 2018, materiais públicos podem ser classificados como: **Ociosos**, **Recuperáveis**, **Antieconômicos** ou **Irrecuperáveis**.

**Ociosos** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; **Recuperáveis** - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação; **Antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; **Irrecuperáveis** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para maiores informações vide: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm)